



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 063/2020
Processo n.º: 157 – PE 048/2020
Assunto: Contratação Temporária

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei n.º 048/2020, busca autorização legislativa para firmar Termo de Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no Município de Montenegro, bem como contratar um Médico Veterinário por tempo determinado, para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária e exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A mensagem justificativa informa que o serviço de inspeção de produtos animais é uma obrigação do MAPA, através do Serviço de Inspeção Federal. Explica que a empresa JBS AVES LTDA. solicitou à Administração a celebração do acordo nos termos do Decreto Federal 10.419, haja vista que pretende ampliar a produção, com o conseqüente incremento na geração de empregos. Ressalta o entendimento de que a presente contratação temporária não infringe a legislação eleitoral, na medida em que o trabalho desempenhado pelo profissional está enquadrado na área da saúde, serviço público essencial para garantir a qualidade dos alimentos, estando, ainda, em conformidade às demais normas jurídicas que norteiam as ações da Administração Pública.

Encaminhou o Ofício n.º 55/2020-GP-AAL, juntando Informação Técnica, em que declara que a inspeção dos produtos é *"fundamental para a garantia da qualidade e inocuidade dos alimentos, evitando a transmissão de doenças graves que podem ser transmitidas aos funcionários do frigorífico e para quem consome esses alimentos (zoonoses e toxinfecções alimentares)."*

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 6 de outubro de 2020.

Ver. Neri de Mello Pena (Cabelo) – PTB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
1º Secretário

Ver. Talis Ferreira
PP

Ver.ª Josi Paz
PSB

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"